



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DO ENVELOPE 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) APENSOS
AO PROCESSO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021-CPL.

Aos seis dias do mês de janeiro de 2021, às 9h00min, deu-se início à sessão interna para análise e julgamento dos documentos de habilitação ao processo de licitação da Tomada de Preços nº 07/2021 para a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de **Implantação de Sistema de Distribuição de Água na Cidade de Colinas - MA**, Através do Convênio nº.: 8.103.00/2020/CODEVASF, SICONV Nº 900812/2020 – CODEVASF., **senhores(as): Delcimar Santos da Silva - Presidente; Carlos dos Santos - Secretária; Jeronimo Cardoso Rosa Neto Membro.** Iniciados os trabalhos passou-se à análise dos documentos e argumentos dos licitantes presente à sessão pública de abertura dos envelopes de habilitação realizada dia **16/11/2021, iniciada às 09h00min**, conforme ata constante dos autos. Feitas as verificações documentais e argumentativas a CPL decidiu pelo que segue:

Empresas na primeira fase do certame (Envelopes de Documentação):

EMPRESA: R.P DA SILVA CONSTRUÇÕES E PROJETOS CNPJ nº.: 13.120.151/00001-25, alega que a empresa, FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ-15.796.085/0001-33., apresentou em seu quadro o engenheiro Moacy Adriano Augusto Junior, sendo que o mesmo não faz parte do quadro de funcionário, Em análise desta Comissão com base no instrumento convocatório e demais legislação vigente, foi detectado que o presente atestado de capacidade técnica apresentado consta o Engenheiro Responsável o senhor Moacy Adriano Augusto Junior, conforme conferência do CNPJ: 15.796.085/0001-33, apresentado no corpo do respectivo documento foi constatado que refere –em nome da licitante, suprimindo assim as exigências do item 4.4.3 aliena Sendo SANADA ALEGAÇÃO LEVANTADA,

b) Prova da capacitação técnico-operacional – A licitante deverá comprovar sua aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação. Para tanto, deve demonstrar, através de atestados emitidos pela contratante, (com a Planilha) que já executou para pessoas jurídicas de direito público ou privado, obras ou serviços compatíveis com o objeto desta licitação,

Sendo alegado que a e atestado da Geóloga, Arlete Neves dos Santos, não consta planilha de serviços, após verificação desta Comissão foi constatado que o respectivo atestado consta em seu corpo a respectiva planilha de serviços, suprimindo o exigido no item 4.4.4, Sendo SANADA ALEGAÇÃO LEVANTADA,

4.4.4 Prova da capacitação técnico-profissional – Demonstração de capacitação técnico-profissional, mediante comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes de



Habilitação e Proposta, na condição de Responsável Técnico, Geólogo ou Engenheiro de Minas devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, (com a Planilha), devidamente registrados no CREA por **Certidões de Acervo Técnico - CAT**, para a execução de obras ou serviços, compatíveis com o objeto da presente licitação, sendo sanda alegação apresentada.

Sendo alegado também que o procurador apresentou sua procuração com mais de sessenta dias, esta Comissão reportando ao presente instrumento convocatório no que diz respeito no item 2.3.2

2.3.2 - Os licitantes que forem representados nesta Licitação, além dos Envelopes, deverão apresentar à Comissão, Credencial do seu representante legal, com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser Procuração passada por Instrumento Público, como Carta Credencial, Com firma reconhecida pelo representante da Empresa, conforme modelo, ANEXO XII, deste Edital.

Não consta previsão de prazo de validade do Instrumento de procuração apenas reconhecimento de firma e poderes para tais investidas conforme consta na documentação apresentada, sendo SANADA ALEGAÇÃO LEVANTADA,

Resultado: Procedida verificação nos autos e sanadas as pendências apontadas mesmo por meio das diligências possíveis efetuadas a CPL julgou pela HABILITAÇÃO da empresa FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ-15.796.085/0001-33.

Passando para análise Razões/Aleagações:

EMPRESA: FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ-15.796.085/0001-33 alega que a R.P DA SILVA CONSTRUÇÕES E PROJETOS CNPJ nº: 13.120.151/00001-25,

Sendo alegado que a mesma anexou a Certidão de Falência e Concordata, sem a respectiva autenticação, esta comissão em diligencia ao site Tjma.jus.br/selo-fiscalização, foi constatado a veracidade da presente certidão de falência, ficando assim devidamente SANANDA ALEGAÇÃO APRESENTADA.

Vale mencionar que na análise da Certidão de Falência e Concordata, foi constatado com base na emissão da presente certidão em 16 de setembro de 2021, sendo a data da abertura do certame em 16 de novembro de 2021, acarretando assim um prazo de 61 (sessenta e um) dia, descumprindo o prazo estipulado no instrumento convocatório, com base o Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão:



Art. 198. Será de sessenta dias o prazo de validade das certidões judiciais, o que constará, obrigatoriamente, do respectivo escrito oficial.

Foi alegada a mesma Apresentou o Balanço Patrimonial com Termo de Termo de Abertura e Encerramento, sem o respectivo Termo de Autenticação Digital do Livro Digital, em desacordo as exigências do presente edital que solicita apresentação na forma da Lei, sendo constado devida irregularidade.

Em análise desta Comissão foi detectado ausência do item 4.5.3, alínea g (prejudicado pela ausência da Relação de Compromissos assumidos e ausência da DFL)

g) Comprovação de Disponibilidade Financeira Líquida (DFL) A disponibilidade financeira líquida mede o valor até o qual a licitante possui capacidade de contratar e deverá ser igual ou superior ao orçamento oficial elaborado por esta Prefeitura para os serviços objeto da presente licitação, caso contrário, a licitante será inabilitada. Será calculada pela seguinte fórmula:

$$DFL = (n \times CFA) - Va$$

Onde:

DFL = DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA

N = PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM LICITAÇÃO (Expresso em meses)

Va = VALOR RESIDUAL ATUALIZADO DOS CONTRATOS

CFA = 10 (AC + RLP + IT - PC - ELP - IF)

CFA = CAPACIDADE FINANCEIRA ANUAL

AC (Ativo Circulante)

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

IT = IMOBILIZADO TOTAL

PC = PASSIVO CIRCULANTE

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

IF = IMOBILIZADO FINANCEIRO

AC = ATIVO CIRCULANTE

Os valores residuais serão apropriados “pro-rata” aos “n” meses de execução contratual nos casos em que os prazos residuais dos contratos em andamento ultrapassarem o prazo de execução estipulado para os serviços em Licitação. Os dados contratuais relevantes serão obtidos no anexo – **RELAÇÃO DOS CONTRATOS DA EMPRESA EM EXECUÇÃO E A INICIAR.**

1) A comprovação de DFL deverá ser apresentada, obrigatoriamente, com as assinaturas do contador e do representante legal da empresa, assim como deverá conter suas laudas rubricadas por estes. Todas as informações constantes do Balanço Patrimonial que serão utilizados como subsídios para calcular a DFL são de exclusiva responsabilidade da empresa, a omissão de qualquer dado resultará na inabilitação da empresa licitante.



Descumprimento do item 4.5. (Ausência das Notas Explicativas do Balanço)

4.5.1. Balanço Patrimonial (Ativo, Passivo, Termo de Abertura e Encerramento e **Nota Explicativas**) e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial, conforme Resolução nº 1.330/2011 do Conselho Federal de Contabilidade), devidamente assinados pelo diretor ou representante legal da empresa e respectivo contador responsável, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Conforme Análise da presente Comissão foi detectado ausência da Declaração conforme item 4.5.13 ANEXO XXII - DECLARAÇÃO INFORMANDO CÓDIGO CNAE (CADASTRO NACIONAL DE ATIVIDADE ECONÔMICA) QUE REPRESENTA A ATIVIDADE DE MAIOR RECEITA DA EMPRESA;

Resultado: Procedida verificação nos autos e não sanadas as pendências apontadas mesmo por meio das diligências possíveis efetuadas a CPL julgou pela **INABILITAÇÃO** da empresa **R.P DA SILVA CONSTRUÇÕES E PROJETOS CNPJ nº.: 13.120.151/00001-25,**

Empresa **HABILITADA** para a segunda fase do certame (Abertura dos Envelopes de Proposta):

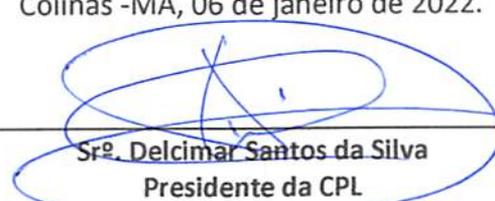
EMPRESA: FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ-15.796.085/0001-33., por atender aos critérios estabelecidos no edital do presente certame.

PRAZO RECURSAL:

Das decisões desta CPL cabem recursos apresentados na forma do Edital da Tomada de Preços nº 07/2021, combinado com o Art. 109 da Lei nº 8.666/93, fica, portanto, concedido o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, para quaisquer dos licitantes, habilitados e inabilitados, apresentarem recursos.

Nada mais havendo a tratar esta Comissão lavra a presente ata para que produza seus reais e legais efeitos.

Colinas -MA, 06 de janeiro de 2022.



Sr. Delcimar Santos da Silva
Presidente da CPL

Membros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Carlos dos Santos (secretário),

Jerônimo Cardoso Rosa Neto.

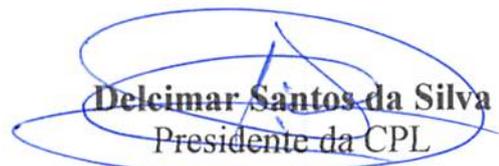
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021 – CCL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 491/2021/CCL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA torna público o resultado de julgamento da documentação de habilitação da licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021 – CCL, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de **Implantação de Sistema de Distribuição de Água na Cidade de Colinas - MA**, Através do Convênio nº.: 8.103.00/2020/CODEVASF, SICONV Nº 900812/2020 – CODEVASF abaixo: **situação conforme quadro abaixo.**

Empresas:	Situação
01 R.P DA SILVA CONSTRUÇÕES E PROJETOS CNPJ nº.: 13.120.151/00001-25	INABILITADA
02 FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ- 15.796.085/0001-33.	HABILITADA

Nos termos do Edital, os autos do processo licitatório ficam com vista franqueada aos interessados, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ofereçam **razões recursais (até 13/01/2022)**, contados da publicação deste aviso. Transcorrido o prazo das razões, inicia-se, logo em seguida, salvo se for dia não útil, por igual período, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentação de **contrarrazões**. As razões recursais bem como as contrarrazões deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, situado na Praça Dias Carneiro, nº 402, Centro, – CEP: 65.690-000. Colinas/MA.

Colinas (MA), 06 de janeiro de 2022.


Delcimar Santos da Silva
Presidente da CPL